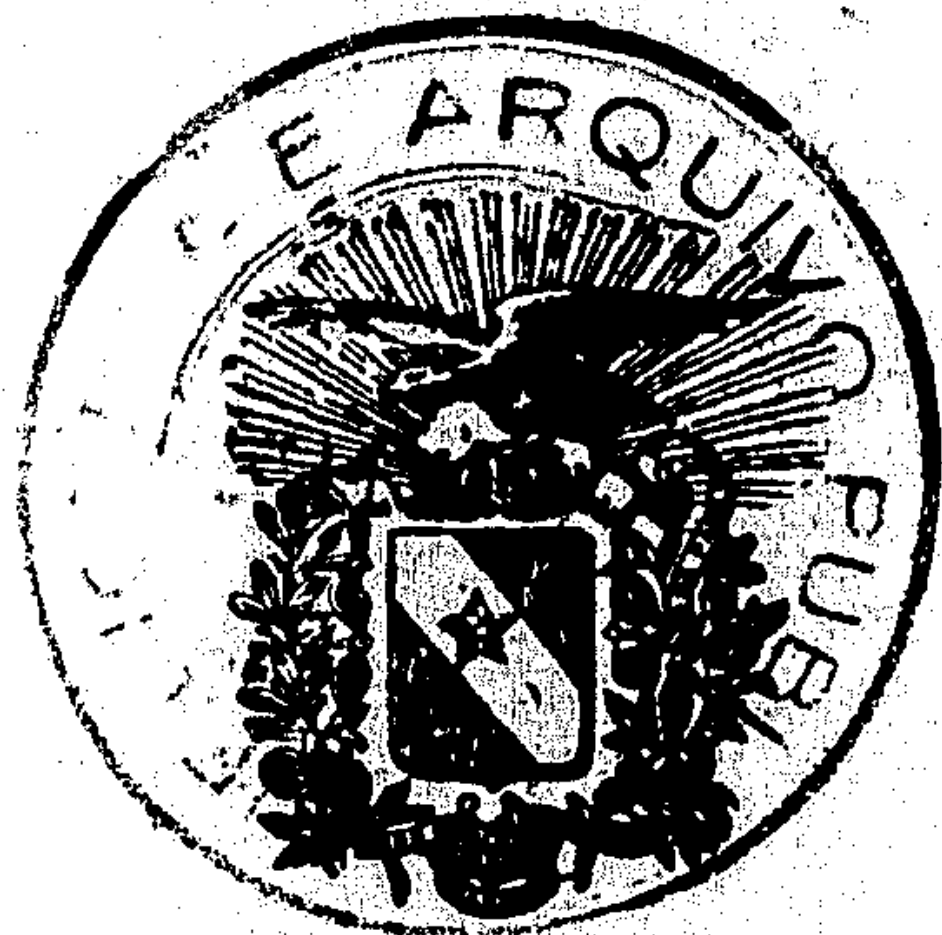




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.305 BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1968

LEI N. 4169 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 51,00, em favor de Yolanda dos Santos Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cinquenta e Um Cruzeiros Novos (NCr\$ 51,00), em favor de Yolanda dos Santos Oliveira, Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Santo Antônio do Tauá, município de Vigia, destinado ao pagamento dos seus vencimentos, referente ao mês de dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10749)

LEI N. 4170 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 51,00, em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Exe-

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

cutivo autorizado a abrir crédito especial de Cinquenta e Um Cruzeiros Novos (NCr\$ 51,00), em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio, destinado ao pagamento de consertos, limpeza e colocação de uma chave seletora simples em um condicionar de ar ADMIRAL da Secretaria de Estado de Governo, efetuados em novembro de 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10750)

LEI N. 4171 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 35,10, em favor de Lúcia Holanda Neves Wanderley.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Exe-

cutivo autorizado a abrir crédito especial de Trinta e Cinco Cruzeiros Novos e Dez Centavos (NCr\$ 35,10), em favor de Lúcia Holanda Neves Wanderley, Professora Aposentada, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de outubro de 1960 a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10751)

LEI N. 4172 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 1.036,93, em favor da Prefeitura Municipal de Paragominas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Hum Mil Trinta e Seis Cruzeiros Novos e Noventa e Três Centavos (NCr\$ 1.036,93), em favor da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Parágrafo único — O crédito de que trata este artigo é proveniente de impostos arrecadados pela Agência Fiscal de Paragominas e recolhidos à Coletoria Estadual de Capim, que, entretanto, por lei pertencem àquela Prefeitura.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	
Semestral	25,00	Página de habilitação	100,00
		de cada	9,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número do talão de assinatura, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes declarar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes, que os solicitarem.

Art. 2º — O crédito especial definido no artigo 1º correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 10752)

LEI N. 4173 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCR\$ 92,00, em favor de Conceição Ramos Sarmiento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de NCR\$ 92,00, em favor de Conceição Ramos Sarmiento, Professora, Nível 3,

do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Ponta de Pedras, destinado ao pagamento de seus vencimentos dos meses de agosto e setembro de 1965 e de diferença dos meses de outubro a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 10753)

LEI N. 4174 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCR\$ 79,20, em favor de Elvira dos Santos Souza

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Setenta e Nove Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCR\$ 79,20), em favor de Elvira dos Santos Souza, ocupante do cargo de Professora Habilitada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola de 1ª. entrância, no município de Santarém Novo, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de janeiro a dezembro de 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 10754)

LEI N. 4175 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCR\$ 85,20, em favor de Maria Neila Vieira Figueira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCR\$ 85,20), em favor de Maria Neila Vieira Figueira, Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar FREI AMBRÓSIO.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 10755)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, José Lucimar de Oliveira Lobato, funcionário estável, para exercer em caráter efetivo o cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração a pedido, de João Silveira Braga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 10482)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, Rubens Nogueira de Azevedo, do cargo em comissão de Diretor Assistente, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 10430)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 9º, parágrafo 3º da Lei n. 326, de 14 de setembro de 1965, João Antonio Moreira Bastos, para suplente do representante da Federação do Comércio do Estado do Pará, no Conselho de Contribuintes, no biênio 1968-1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 10511)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Maria Luzânia Melo Linhares, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Microscopista, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose

da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10650)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, Maria de Lourdes Cajueiro Proença, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente Nível 2 do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10649)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição do Estado, Maria de Nazaré Melo e Silva, funcionária estável, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, a Raimundo Cardoso Ferreira, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10618)

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, a Walter Paulino das Dores, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10622)

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10637)

(G. — Reg. n. 10599)

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, Iracy Santos, do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10634)

(G. — Reg. n. 10602)

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, a Iraci Maia Daltro, do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 8, do Quadro

Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10603)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Laurindo Gomes Nobre, do cargo de Comissário de Polícia da localidade de Pereira, município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10294)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Manoel Ferreira da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da localidade de Genipaba, município de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10295)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Alarico Cordeiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade de Pereira, município de Vigia, vago com a exoneração de Laurindo Gomes Nobre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10286)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear João Gomes da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade de Genipaba, município de Colares, vago com a exoneração de Manoel Ferreira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10287)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, Elias Coelho de Souza, do cargo de Escrivão de Polícia, da sede do município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10296)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 8.5.968, que exonerou Oduval Leite Leão, do cargo de Comissário de Polícia, da sede do município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10301)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 109 — DE 10 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, tendo em vista o que consta do processo administrativo instaurado pela Portaria n. 38, de 18 de março de 1968, desta Secretaria.

RESOLVE, ex-vi do artigo 187, item III, e de acordo com o art. 184 (excluída a sua parte final) do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953), aplicar a Sebastião Reis Pastana, ocupante do cargo, em comissão (símbolo CC-14), de Administrador, do Quadro Único, em exercício na Mesa de Rendas de Tomé-Açu, a pena de suspensão por dez (10) dias, a ser cumprida no período de 21 a 30 de junho corrente, visto haver praticado falta grave; e, na forma do § 2.º do mesmo artigo 184, converter a suspensão em multa, sob as condições estabelecidas no final do mencionado dispositivo. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Finanças.

cas, em 10 de junho de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

G. — Reg. n. 10.073 — Dias 5-7-68.

PORTARIA N. 111 DE 12 DE JUNHO DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Fiscais de Rendas do Estado Moacyr de Azevedo Bentes Monteiro e Márcio de Lorena Martins, lotados no D.F. T.C., para em comissão efetuar o balanço contábil e procederem a apuração das irregularidades na arrecadação dos tributos e pagamento do funcionalismo das Exatarias de Altamira, Senador José Porfírio e São Felix do Xingu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 12 de junho de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças.

(G. — Reg. n. 10.29)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 2758/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, BENTA DOS SANTOS MAIA, para servir na função de Professor, junto à Escola Isolada do Povoado Fazenda, no Município de Colares, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9137)

PORTARIA N. 2277/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Benedita Pires Chaves, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Inocência Soares, no Município de Primavera, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9138)

PORTARIA N. 2344/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Creusa Castro Damasceno, para servir na função de Servente, junto à Escola Reunida São João de Pirabas, no Município de Primavera, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9139)

PORTARIA N. 2352/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Cláudio Soares, na função de Servente, junto ao Grupo Escolar "Dr. José Malcher",

no Município de Colares, percebendo o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9140)

PORTARIA N. 2307/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Celina Maria Pinheiro de Castro, para servir na função de Professor, junto à Escola Isolada do lugar S. Jorge, no Município de Igarapé-Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9141)

PORTARIA N. 2168/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Gomes dos Santos, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar "Inocência Soares", Município de Primavera, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9142)

PORTARIA N. 2304/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria de Jesus Rodrigues Carvalho, para servir como Professor, junto à Escola "Sta. Rosa", no Município de Marabá, percebendo, nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos);

a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9143)

PORTARIA N. 2262/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, ANGELINA LOUREIRO LOPES, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Inocência Soares, Município de Primavera, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9144)

PORTARIA N. 2182/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Belina Oceanira Terra, das Neves, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar do município de Mocajuba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9145)

PORTARIA N. 2445/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Belizila Elias de Lima, para servir como Servente, junto à Escola Reunida "César Pinheiro", no Município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 9146)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1265—DE 25 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Antônio Cesar Pinho Brasil, Engenheiro do Quadro Único e Diretor da Quarta Divisão Regional para seguir até a Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de interesses do órgão junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1278—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que, a contar de 14.6.1968, o funcionário Mário Lacerda de Araújo, na qualidade de Chefe da Secretaria da Quarta Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1279—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, da Oficina Central

da Seção de Máquinas e Equipamento da Quarta Divisão Regional, o servidor Edilson Vilar de Oliveira, Mecânico de 3a. Classe deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1280—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, da Oficina Central—SME-DCO para a Oficina da Seção de Máquinas e Equipamento da Quarta Divisão Regional, o servidor Guilherme Ribeiro Rodrigues, Mecânico de 3a. classe deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1281—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o parágrafo único do art. 470 da C.L.T., dois meses de ajuda de custo em favor do servidor Edilson Vilar de Oliveira, Mecânico de 3a. Classe deste Departamento, considerando ter sido ele transferido, por necessidade de serviço, da DCO—Oficina Central para a 4a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1282—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o parágrafo único do art. 470, da C.L.T., dois meses de ajuda de custo em favor do servidor Guilherme Ribeiro Rodrigues, Mecânico de 3a. classe deste Departamento, considerando ter sido ele transferido por necessidade de serviço, da DCO—Oficina Central para a 4a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1283—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que, a contar desta data, o funcionário Rosmiro Ferreira dos Santos, Mecânico do Quadro Único, lotado na Quarta Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1284—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 22.05.1967, ao servidor Antônio Aprigio dos Santos, Sousa, Mestre de Obras da 1a.—DR, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/64-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 3862/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1285—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 23.07.1967, ao servidor Miguel Nascimento Marinheiro, Mecânico de 3a. classe da 1a.—DR, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/64-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 1289/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1286—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 06.03.1968, ao servidor Manoel Rodrigues da Cunha, Ajudante da 2a.—DR, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimen-

tos de acordo com o que estabelece o artigo 9º, da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 0126/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 1287—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 12.05.1967, ao servidor Waldemar Marques Galvão, Carpinteiro da 1ª Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9º, da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0546/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 1288—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 4 de agosto de 1966, ao servidor Lauro de Sousa Oliveira, braçal da 2ª—DR, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9º, da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0441/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1289—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 30 de maio de 1967, ao servidor Argemir Corrêa Santa Brígida, motorista da 2ª—DR, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9º, da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista que o servidor em causa possui mais de dez anos de serviços prestados a este órgão, conforme parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 3336/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1290—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o Dr. Hilmo de Farias Moreira, Chefe do Serviço Médico-Social, para fazer na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o curso de Administração em Assistência Médica-Social a ter início em 1 de julho do corrente ano, com duração de 90 dias e promovido pela Fundação Especial de Saúde Pública—Ministério da Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

PORTARIA N. 1291—DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Camilo Martins Viana, Médico do Quadro Único do Pessoal, para responder pela Chefia do Serviço Médico-Social durante o impedimento de seu titular, Dr. Hildo de Farias Moreira, que deverá efetuar curso de especialização no Sul

do País, como representante deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 2006—Dia 5.7.68)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 177/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 01322/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao engenheiro RUY DAS CHAGAS NAZARETH, chefe da 4ª Residência, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, nos valores de NCR\$ 24.75 (VINTE E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), equivalente a 3 diárias, à base de 30% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, e NCR\$ 30.24 (Trinta Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), equivalente a 06 diárias à base de 30% sobre o salário atual de Goiás, num total de NCR\$ 255.69 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros Novos e Sessenta e Nove Centavos), a fim de inspecionar os trabalhos de manutenção do equipamento da ECMEC-07, jurisdição da 4ª Residência Araguaína (GO), no período de 03 a 04.03; inspecionar os trabalhos de manutenção e equipamento da ECMEC-08, no período de 18.03 e no período de 26.03 a 31.03.68; fiscalização da construção da ponte de concreto no trecho Estreito/Colinas, jurisdição da 4ª Residência Araguaína (GO).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

Reproduzida por ter sido com incorreções no "D.O." n. 21.300 de 29.6.68.

(Ext. Reg. n. 1.715)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 097/CTAP, DE 04 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, ocupantes dos empregos de: Apon-tador, Agrimensor, Topógrafo, Radioperador, Mecânico I, Tor-neiro, Eletricista Mestre, Mecânico II, Operador de Máqui-nas I, Soldador, Operador de Máquinas II, Condutor de Via-tura, Eletricista Auxiliar, Fer-reiro Auxiliar, Nivelador, Ope-rário de Alvenaria, Operário de Carpintaria, Operário de Lanternagem, Operário de Pin-tura, Serrador, Lubrificador, Abastecedor, Ajudante de Car-pinteiro, Ajudante de Ferra-menteiro, Ajudante de Máqui-nas, Ajudante de Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Borra-cheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Feltor, Auxiliar Es-pecializado, Braçal, Desenhis-ta Auxiliar, Encarregado de Armazenagem e Contínuo, no período de 01.04.68 a 30.06.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 098/CTAP, DE 04 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00502/68 — CTAP e

RESOLVE:

Autorizar a CLASSIFICAÇÃO do servidor JOSE MARTINS FILHO para o emprego de DESENHISTA com lotação e efetivo exercício na Assistência Técnica da C.T.A.-Pará, a partir de 01 de fevereiro de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 099/CTAP, DE 09 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

RESOLVE:

Designar EDNA MARIA AR-RUDA BARATA Assistente de Escritório para ocupar o cargo de SECRETÁRIO da C.T.A.-Pará, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Secretário, junto à C.T.A.-Pará, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 100/CTAP, DE 09 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

RESOLVE:

Designar RÔMULO PONTE NELLE MORBACH Auxiliar de Administração para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE TURMA ADMINISTRATIVA da Assistência Técnica, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Turma Administrativa, junto à Assistência Técnica da C.T.A.-Pará, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo

Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 101/CTAP, DE 09 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

RESOLVE:

Designar PEDRO DE OLIVEIRA LEO Auxiliar de Administração para ocupar o cargo de SECRETÁRIO da Assistência Administrativa da C.T.A.-Pará, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Secretário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

ORDEN DE SERVIÇO
N. 102/CTAP, DE 09 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

RESOLVE:

Designar SILVESTRE DE SOUZA SOBRINHO Ajudante de Engenheiro, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, para ocupar o cargo de CHEFE DE SUB-RESIDÊNCIA, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Chefe de Sub-Residência, junto ao 10. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 103/CTAP, DE 09 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

RESOLVE:

Designar MOZANIEL SANTANA, Operador de Máquinas, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE MECANIZADA, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Equipe Mecanizada, junto ao 20. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 104/CTAP, DE 09 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

RESOLVE:

Designar JOSE ALVES DE SOUZA I, Auxiliar Especializado, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, para ocupar o cargo de ZELADOR DISTRICTAL, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Zelador Distrital, junto ao 20. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 105/CTAP, DE 10 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO

PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01147/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61,

parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores ROSA MARIA CRAVO OLIVEIRA; Auxiliar de Escritório, ANTONIO DE LIMA FREITAS, JOSE MARTINS FILHO JOSE MARIA COSTA PEREIRA; Desenhistas e RUDILAR PASSOS PINHO; Contínuo, lotados e com efetivo exercício na Assistência Técnica da C.T.A.-Pará, quando necessário se fizer, no período de 01.04 a 30.04.68, no horário das 20.00 às 24.00 horas e aos sábados das 08.00 às 12.00 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 106/CTAP, DE 19 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01228/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 39.30 horas ao servidor JOAO CHAVES GONÇALVES, Contínuo, lotado e com efetivo exercício na Zeladoria da C.T.A.-Pará, no período 03.04.68 a 15.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 107/CTAP, DE 19 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do

Processo número 01227/68 —
CTAP

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: ANA MARIA DOS SANTOS, MARIA YOLANDA MARQUES DOS SANTOS, RAIMUNDA NAUAR DA ROCHA FILHA; Contabilistas, EUNICE OLIVEIRA BATISTA; Auxiliar de Administração, JOAO PEREIRA COQUEIRO; Auxiliar de Escritório e JOAO CHAVES GONÇALVES; Contínuo, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A.-Pará, no período de 17.04 a 30.04.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 108/CTAP, DE 22 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01238/68 — CTAP

RESOLVE:

Designar o servidor ROBERTO EWERTON GOUVEA, Auxiliar de Administração, lotado e com efetivo exercício no Setor de Compras da C.T.A.-Pará, para responder pela Chefia do referido Setor, durante os impedimentos de seu titular, que encontra-se em gozo de férias, no período de 22.04 a 20.05.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 109/CTAP, DE 22 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01090/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: ANA MARIA DOS

SANTOS, MARIA YOLANDA DE OLIVEIRA MARQUES, RAIMUNDA NAUAR DA ROCHA FILHA; Contabilistas, EUNICE DE OLIVEIRA BATISTA; Auxiliar de Administração e JOAO CARLOS PEREIRA COQUEIRO; Auxiliar de Escritório lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A.-Pará, face a necessidade de serviço, no período de 03.04 a 15.04.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

ORDEM DE SERVIÇO
N. 110/CTAP, DE 26 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01244/68 — CTAP

RESOLVE:

Determinar que se proceda o aumento do pagamento para NCR\$ 0,06. (Seis Centavos), por quilômetro rodado, aos Condutores de Viaturas, que operam no abastecimento de combustíveis às diversas unidades de campo desta Coordenação, a partir do mês de abril de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

ORDEM DE SERVIÇO
N. 111/CTAP, DE 07 DE
MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01445/68 — CTAP,

RESOLVE:

Designar, NORBERTO AFONSO PIRES FILHO, Conductor de Viatura, para prestar serviços junto ao Gabinete da C.T.A.-Pará, a partir de 10 de abril de 1968;

Autorizar o pagamento da importância de NCR\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), a título de Representação de Gabinete, pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela de Salários e Gratificações, em vigor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura REGIONAL DO PARÁ INDA — DELEGACIA

— EDITAL —

A Comissão designada pela ORDEM DE SERVIÇO N.º 28.06.68, comunica aos interessados através do presente Edital de Alienação por Leilão, que no dia 5 (cinco) de julho corrente, às 17,00 horas pontualmente, na Sede da Delegacia Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 1.404, em Belém, Pará, será levada a LEILÃO, uma Camionete Rural Willys, modelo 1960, cor azul e branco, motor n. X-649456-3-At, registrada sob o número 045/66/ com valor histórico de NCR\$ 729,00 (Setecentos e Vinte e Nove Cruzeiros Novos), considerada imprestável para os serviços da Delegacia Regional, levada em Concorrência Pública em Setembro de 1966, sem que aparecesse licitantes, e autorizada a alienação por Leilão pela Administração Central desta Autarquia, através do despacho proferido as fls. 24 verso do Proc. n.º INDA 07724/67.

Belém, 2 de julho de 1968.

Wilson Soeiro da Silva
— Presidente —

Oswaldo Basilio Sherring
— Membro —

José Maria Peleja Rodrigues
— Membro —

(Ext. Reg. n. 1.993 — Dias 4 e 5.7.68)

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Concorrência Pública, destinada à aquisição do seguinte:

I — Um (1) caminhão marca "Chevrolet", modelo 1968 com as seguintes características:

- a) Número de Cilindros — 6
- b) Potência efetiva máxima — 149 HP
- c) Distância entre eixos — 4,43m (14'5")
- d) Peso bruto total do veículo — 9.300 kg.
- e) Caixa de Mudanças:
 - 1a. — 6,398:1
 - 2a. — 3,092:1
 - 3a. — 1,686:1
 - 4a. — 1:1
- f) Ré — 7,820:1
- g) Voltagem — 12
- h) Amperagem — 37
- i) Bateria — 12 volts — 9 placas
- j) Capacidade da bateria — 65 amperes / horas

A concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições:

a) As propostas devem ser entregues no escritório do bastante procurador da Prefeitura Municipal de Chaves, situada no Edifício Importadora, sala 301, até às 12 (doze) horas do último prazo aqui assinado, correspondente a última publicação deste Edital;

b) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e opacos, em duas vias, delas contando o escrito por extenso; os documentos deverão estar sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelos proponentes ou seus representantes legais.

c) Das propostas deverá constar o prazo de assistência técnica que será proporcionada a máquina bem como da entrega da mesma;

d) As propostas serão abertas no escritório do procurador da Prefeitura, às 16 horas do quinto dia útil seguinte ao da última publicação deste Edital, reservando-se a Prefeitura o direito de anular a presente concorrência, se assim for julgada conveniente;

e) Será considerada vencedora a proposta que melhor convier aos interesses da Prefeitura.

E para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume deste Município.

Chaves, 10 de julho de 1968.
a — pp. Dr. Wilson Souza
(T. n. 14.024 — Reg. n. 1.998 — Dias: 4 e 5.7.68).

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO.

Ajuste de empreitada por preço global celebrado entre o Governo da República do Brasil e a firma Mado — Engenharia e Comércio Ltda.

I — PREÂMBULO

1. Ajustantes: Governo da República do Brasil, representado pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e a Firma Mado — Engenharia e Comércio Ltda., daqui por diante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e EMPREITEIRA.

2. Local e data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, situado na Travessa D. Pedro I, n. 750, no dia dois de julho

de 1968 (02.07.1968).

3. Representantes: Representa o Governo da República do Brasil, o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Juiz Aloysio da Costa Chaves, e a EMPREITEIRA, os seus sócios, Engenheiro Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, brasileiro, casado, e dona Servita May Parry Acatauassú Nunes, brasileira, casada, comerciante, por seu procurador, o Senhor Domingos Amaral Acatauassú Nunes, brasileiro, engenheiro civil, conforme instrumento público lavrado às folhas 276 do livro 120, das notas do Tabelião Edgar da Gama Chermont, desta cidade.

4. Sede e Registro da Empreiteira: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, n. 215, salas 201/203/205 e está registrada no CREA. 1a. Região, sob o n. 244 e na Junta Comercial deste Estado, sob o n. 307/68.

5. Fundamento do Ajuste: Este Ajuste decorre da Tomada de Preços n. 01/68, adjudicada por despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de 1 de julho de 1968 (1.07.1968).

II — LOCALIZAÇÃO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. Localização: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA, situam-se em Belém, Estado do Pará, à Travessa D. Pedro I, n. 750, entre a Avenida Senador Lemos e a Travessa Jerônimo Pimentel.

2. Natureza dos Serviços: Os serviços ajustados compreendem:

- serviços de mão de obra e fornecimento de material para prosseguimento das obras do segundo bloco do Edifício-Sede da Justiça do Trabalho da Oitava Região, conforme projetos, cálculos e especificações aprovados e constantes do seguinte:

- a—Serviços gerais;
- b—Movimento de terras;
- c—Estrutura de concreto armado;

- d—Alvenaria de tijolos;
- e—Cobertura;

- f—Revestimento;
- g—Pavimentação;
- h—Soleiras, peitoris e rodapés;
- i—Esquadrias;
- j—Esquadrias de metal;
- k—Ferragens;
- l—Aparelhos sanitários;
- m—Pintura;
- n—Vidros assentados;
- o—Instalações elétricas;
- p—Instalações de esgoto e água fria;
- q—Diversos, excluída a instalação do elevador.

As especificações, projetos e cálculos apresentados aos licitantes para a Tomada de Preços n. 01/68, ficam fazendo parte integrante do presente Ajuste e, de acordo com os mesmos deverão ser executados todos os serviços ora contratados, excetuando a instalação de um (1) elevador.

3. Forma de execução: Os serviços serão executados obedecendo às Normas Técnicas Brasileiras e às Ordens de Serviço expedidas pelo Senhor Engenheiro Fiscal.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Preços: O TRIBUNAL pagará à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços ajustados, a importância de NCr\$ 287.553,64 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

2. Forma de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega das diversas fases do serviço, aprovadas pelo Senhor Engenheiro Fiscal, não se admitindo acréscimo ou reajustamento. O pagamento será efetuado obedecendo os seguintes valores, a partir do dia 16 (dezesesseis) de agosto do corrente ano:

- a—NCr\$ 64.610,00, no dia 16 de agosto de 1968;
- b—NCr\$ 5.401,47, quando estiverem prontos os serviços constantes do item **SERVIÇOS GERAIS**;
- c—NCr\$ 2.418,50, quando estiverem prontos os serviços de movimentos de terras;
- d—NCr\$ 542,45, quando estiver pronta a estrutura;
- e—NCr\$ 15.156,54, quando estiver pronta a alvenaria de tijolos;
- f—NCr\$ 9.558,96, quando

- estiver pronta a cobertura;
- g—NCr\$ 38.231,95, quando estiver pronto o revestimento;
- h—NCr\$ 38.906,55, quando estiver pronta a pavimentação;
- i—NCr\$ 2.686,86, quando estiverem prontos as soleiras, peitoris e rodapés;
- j—NCr\$ 9.611,70, quando estiverem assentadas as esquadrias;
- k—NCr\$ 8.890,90, quando estiverem assentadas as esquadrias de metal;
- l—NCr\$ 2.266,93, quando estiverem assentadas as ferragens;
- m—NCr\$ 3.460,46, quando estiverem instalados e em funcionamento os aparelhos sanitários;
- n—NCr\$ 33.292,50, quando estiverem pronta a pintura;
- o—NCr\$ 2.984,25, quando estiverem assentados os vidros;
- p—NCr\$ 19.436,20, quando estiverem prontos e em funcionamento as instalações elétricas;
- q—NCr\$ 20.576,32, quando estiverem prontos e em funcionamento as instalações de esgoto e água fria;
- r—NCr\$ 9.521,10, quando estiverem prontos os serviços constantes do item **DIVERSOS**.

IV — PRAZOS

1. Vigência: Os serviços objeto do presente Ajuste serão executados no prazo de cento e oitenta (180) dias consecutivos, a partir do dia dois de julho de 1968 (02.07.1968).

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Técnicos: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes do serviço, pelo menos um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços contratados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1. Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente Ajuste é de NCr\$ 287.553,64 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

2. Dotação: A despesa em que importará a execução deste Ajuste correrá à conta da dotação 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.1.0 — Obras Públicas, 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras, 4.00.00—Poder Judiciário, 4.05.00 — Justiça do Trabalho, 4.05.09 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região, do vigente orçamento da União.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, a EMPREITEIRA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2. Aplicar-se-á à EMPREITEIRA, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da adjudicação.

3. Das multas aplicadas, caberá recursos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

4. O Engenheiro Fiscal atestará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

VIII — RESCISÃO

A rescisão deste Ajuste, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a EMPREITEIRA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

- a—Falir, entrar em concordata e dissolver-se;
- b—Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste;
- c—Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do TRIBUNAL;
- d—Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;
- e—Incorrer em multa em mais de duas (2) condições fixadas para a aplicação das mesmas;
- f—Paralisar a execução da obra por prazo superior a

dez (10) dias consecutivos, sem motivo justificativo, ou não a executar de conformidade com os projetos, as normas técnicas, vigentes, as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização, ou quando dificultar o trabalho da mesma.

IX — CAUÇÃO

1. Valor: Para garantia da execução deste Ajuste, a EMPREITEIRA caucionará no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, a quantia de NCr\$ 14.377,68 (quatorze mil trezentos e setenta e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), em moeda corrente, da seguinte maneira: a) — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) já caucionados no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, para garantia da apresentação da Proposta da EMPREITEIRA à Tomada de Preços n. 01/68, passam a garantir a execução deste Ajuste;

b) — A EMPREITEIRA caucionará, na Agência do Banco mencionado, o valor de cinco por cento (5%) de cada fatura recebida, até integralizar a quantia de NCr\$ 14.377,68 (quatorze mil trezentos e setenta e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos).

2. A quantia caucionada para garantia da execução deste Ajuste, responderá pelas multas que forem aplicadas à EMPREITEIRA, ficando a mesma neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

X — REMUNERAÇÃO DO ENGENHEIRO FISCAL

Correrá por conta da EMPREITEIRA a remuneração do Engenheiro Fiscal, que corresponderá ao nível 21 do Serviço Público Federal, e será devida durante o prazo da execução da obra.

XI — VALIDADE

Este Ajuste terá validade a partir da data de sua assinatura.

XII — FÓRO

Para as questões decorrentes deste Ajuste, fica eleito o

fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 02 de julho de 1968

(aa) ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do T.R.T. da 8a. Região

MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

— MADO — Engenharia e Comércio Ltda.

SERVITA MAY PARRY

ACATAUASSU NUNES

p. p. DOMINGOS AMARAL

ACATAUASSU NUNES — MADO —

Engenharia e Comércio Ltda.

LUCYMAR COELHO

PENNA

Resp. pela Diretoria Geral do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 11.155)

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIÁRIOS Delegacia Regional

Lei n. 3.149, de 21 de maio de 1957, subordinado ao Ministério da Fazenda.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 01/68.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Sasse, e devidamente autorizado pela Circular n. 26/66, da Administração Central:

1 — Torna público encontrar-se aberta concorrência administrativa para venda de um lote de peças danificadas (sucata) de veículos nacionais, notadamente da marca Volkswagen;

2 — Os interessados poderão examinar a sucata com o Sr. Geraldo Menezes na Sede do DR, no 50. Pavimento do Edifício da Caixa Econômica Federal do Pará, nesta cidade onde lhes serão fornecidos os esclarecimentos solicitados.

3 — As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço acima, no expediente matutino, e em envelopes lacrados, até a ocasião da abertura das mesmas;

4 — O transporte da referida sucata será por conta do comprador;

5 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, dia 12 de julho, às 10.30 horas, na própria Delegacia Regional.

Belém, 26 de junho de 1968

Geraldo Menezes Silva

Presidente da Comissão (Ext. Reg. n. 1.947 — Dia: 5.7.68)

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 02/68

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Edifício Costa Leite — à Praça da República, n. 1020, 2o andar, no dia vinte e dois (22) do mês de julho de 1968, às 16.00 horas, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de mapas históricos (5.000), plastificados, biografando todos os governadores do Estado do Pará, contendo fotografias de cada um, e resumo das atividades na SEDEC.

OBSERVAÇÕES:

1º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões

2º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12.01.65, que regulamenta a Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964;

b) — Comprovante de Registro da firma na Junta;

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, estadual e municipal;

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) — Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos e Letras.

f) — Certidão negativa do Imposto de Renda;

g) — A despesa com a aquisição correrá à conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

h) — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também do prazo estipulado pelo concorrente, para a entrega;

i) — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS N. 02/68;

j) — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

Belém,

ALDO DA COSTA E SILVA

Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de

Educacão e Cultura

(G. — Reg. n. 11.233)

ANÚNCIOS

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA (CIDA) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial d'Amazônia (CIDA) para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 15 de julho de 1968 às 9.00 horas na sede social à rua 15 de Novembro n. 226 — conjunto 1.511/12, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Eleição do Diretor Financeiro, em virtude da

renúncia apresentada pelo atual titular à Diretoria da Sociedade;

b) Assuntos Gerais.

Belém, 24 de junho de 1968

(aa) JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA LOBO — Diretor-Presidente

JOÃO DE DEUS FONSECA FILHO — Diretor-Administrativo

DÁRIO JOSÉ BERNARDES — Diretor-Superintendente

(Reg. n. 1978 — Dias — 3, 4 e 5.7.68)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
C. G. C. (M. F.) N. 04-934-055
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1967, e o parecer do Conselho Fiscal, ficando esta Diretoria à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Belém, 9 de fevereiro de 1968

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	10.953,88	Impostos a Pagar	80,00
IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Terrenos	55.000,00	Capital Autorizado	1.500.000,00
Gastos de Organização	34.126,12	Capital a Emitir (—)	1.400.000,00
TOTAL	NCr\$ 100.080,00	TOTAL	NCr\$ 100.080,00

(aa) FELIPE LOPES ZAPATA
Diretor-Presidente
M. G. MESTANZA JR.
Diretor-Gerente

Dr. FERNANDO CALVES MOREIRA
Diretor-Vice-Presidente
AREOLINO SOARES BATISTA
TC-CRC-PA. 0674

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Os membros do Conselho Fiscal de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A. — abaixo assinados, tendo examinado os Livros e documentos referentes ao seu movimento do exercício de 1967, são de parecer que os mesmos se encontram em ordem, merecendo o Balanço Geral a aprovação dos acionistas.

(aa) SECUNDINO LOPES PORTELA
MARTA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES

HERNANDO RODRIGUES MATTOS
(Ext. — Reg. n. 2.004 — Dia 5-7-68)

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
CARTA PATENTE N. 6.350 — 13.09.961
Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes
N. 04.913.711
EXTRATO DO BALANÇETE DE 05.06.68
MATRIZ E FILIAIS

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível		NAO EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		Capital de Domiciliados no País	
Empréstimos:		Correção Monetária do Ativo	
A Produção	9.946.498,86	Reservas e Fundos	
Ao Comércio	7.121.288,55		
A Atividade não realizada	2.573.297,98	EXIGÍVEL	
A Entidades Públicas	4.189.955,92	Depósitos:	
Outros Créditos:		A Vista a Curto Prazo	
Bco. Central — Recursos	1.614.389,96	Do Público	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	383.715,42	De Entidades Públicas	
Correspondentes no País	2.451.189,31	A Médio Prazo:	
Departamentos no País	17.399.874,01	Do Público:	
Outras Contas	457.874,29	A Prazo Fixo	
Valores e Bens:		Com Correção Monetária	
Outros Valores	208.156,74	Outras Exigibilidades:	
Bens	594.973,70	Cheques e Documentos a Liquidar	
IMOBILIZADO		Cobrança Efetuada em Trânsito	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	765.236,10	Ordens de Pagamento	
Móveis, Utensílios e Almoxar	793.530,80	Correspondentes no País	
Instalação da Sociedade	58.364,69	Departamentos no País	
RESULTADO PENDENTE	926.442,25	Outras Contas	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	22.352.906,97	Obrigações (especiais)	
NCr\$ 73.561.209,95		Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	
		Obrigações por Refinanciamentos e Repasses — Oficiais	
		Outras Contas	
		RESULTADO PENDENTE	
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
		NCr\$ 73.561.209,95	

(aa) FERNANDO CALVES MOREIRA
Presidente
ALDO DE PAIVA LISBOA
Diretor
JANIN BARRIGA AZMORA
Diretor
FULTON RUBELIO ARNACARU DE PAULA
Diretor

Belém-PA., 28 de junho de 1968.

Visto do Conselho Fiscal:
(aa) EDMUNDO MOURA
JOSE RIBAMAR MONTEIRO FILHO
OSVALDO SABINO DE FREITAS

ODYR DOS SANTOS KOURY
C.R.C. — Pa.-1949

RG. — Reg. n. 11.174)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A
RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO
A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS
REFERENTE AO ANO DE 1967

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss. para julgamento e aprovação, o presente Relatório, acompanhado do respectivo Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967.

Por esses documentos Vv. Ss. tomarão conhecimento exato da situação econômico-financeira da nossa sociedade e também observarão que o resultado obtido não alcançou a cifra dos anos anteriores, pela dificuldade de movimentação industrial e comercial sujeitas a grandes despesas fixas e encargos decorrentes, todavia, ainda nos foi permitido distribuir um dividendo de 8% sobre o Capital, depois de feitas as Reservas, Estatutárias. Esta redução prende-se principalmente ao fato de sermos forçados a vender nossos estoques de fibras sem qualquer margem de lucro e, para saldar os nossos compromissos, feito empréstimos bancários, que nos acarretaram ainda maiores despesas; tendo entretanto, esta Diretoria, o cuidado de usar a máxima cautela em todas as transações efetuadas.

Temos a ressaltar e agradecer o apoio recebido das agências bancárias da nossa praça, bem como à nossa freguesia e auxiliares desta empresa.

Permanecemos ao inteiro dispor para prestarmos qualquer esclarecimento que seja necessário.

Santarém, 20 de maio de 1968.

(aa) Sampson Wallace — Diretor
 João Vieira Cardoso — Vice-Diretor
 Bivar Serrano — Vice-Diretor
 Milton Wallace — Vice-Diretor
 Flomena das Chagas Branco — V.-Diretora

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO,
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— ATIVO —

		NCR\$
IMOBILIZADO		
Embarcações	41.224,00	
Imóveis	7.884,29	
Contas de Instalações	8.564,60	
Móveis e Utensílios	11.893,83	
Viaturas	1.351,74	
Reavaliações diversas	551.072,86	
Porto Utuquara	7,00	
Maquinismo e Acessórios	296,95	
Promessas de Compra e Venda de Imóveis	306,00	
Emp. Público de Emergência e Adc.		
Imp. de Renda	21.773,53	644.374,54
REALIZAVEL		
Ações de Companhias	7.537,71	
Títulos de Capitalização	35,05	
Obrigações do Tesouro Nacional	530,00	
Bancos Diversos	4.636,04	
C/ Correntes — e C/ C-Diret. e Acionistas	203.123,69	
Títulos a Receber	37.227,40	
Depósitos de Garantia	231,98	
Mercadorias Gerais e outros	323.021,32	
Consórcio de Veículos	2.303,00	578.646,19
		1.223.020,73
DISPONIVEL		
Caixa	839,81	
Contas Bancárias	31.801,95	32.641,76
COMPENSADO		
Ações Caucionadas	300,00	
Bco. Moreira Gomes S.A. C/ Caução	1.000,00	
Contratos em Vigor	7.394,00	
Endossos e Avals	155.155,02	295.224,02
Títulos de Nossa Responsabilidade	131.375,00	
		1.550.886,51
TOTAL DO ATIVO		

— PASSIVO —

		NCR\$
NAO EXIGIVEL		
Capital	191.000,00	
Fundos de Reserva e outros	416.733,81	
Lucros em Suspensão	8.125,41	615.859,22
EXIGIVEL		
Contas Bancárias	75.044,27	
C/ Correntes e C/ C-Diret. e Acionistas	46.807,68	
Títulos a Pagar	488.457,28	
Gratificações a Pagar	11.870,00	
Gratificação à Diretoria	2.344,04	
Dividendos a Distribuir	15.280,00	639.803,27
COMPENSADO		
Caução da Diretoria	300,00	
Endossos em Caução	1.000,00	
Responsabilidade s/ Contratos	7.394,00	
Títulos de Terceiros	155.155,02	
Responsabilidade de Terceiros	131.375,00	295.224,02
TOTAL DO PASSIVO		1.550.886,51

(aa) Sampson Wallace — Diretor
 João Vieira Cardoso — Vice-Diretor
 Dorival Mônico Belúcio
 Guarda Livros — Reg. CRC. Pa. 067

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— DÉBITO —

		NCR\$
DEBITO		
Despesas Bancárias, Despesas Gerais, Despesas Tempo de Serviço e Conversão Monetária	131.264,12	
Juros e Descontos Passivos, Comissões Passivas e Previdência Social	214.497,51	
Embarcações C/ Movimento e Viaturas C/ Movto.	11.853,60	
Fundo de Reserva Legal, Fundo de Reserva Especial e Fundo p/ Depreciações	4.638,08	
Gratificação à Diretoria	2.344,04	
Dividendos a Distribuir	15.280,00	
Lucros em Suspensão	1.128,33	381.060,68

— CREDITO —

		NCR\$
CREDITO		
Mercadorias Gerais, Gêneros, Madeiras e Combustíveis	237.908,79	
Comissões Ativas, Juros e Descontos Ativos, Dividendos Ativos, Bonificações e Laudos de Vistoria	19.080,80	
Usina de Cereais C/ Movimento, Usina de Juta C/ Movimento e Viaturas	15.161,15	
Agenciamento de Navios, Devedores e Credores Diversos, Conversão Monetária, Frações e Abatimentos e Salários Família	8.909,94	381.060,68

(aa) Sampson Wallace — Diretor
 João Vieira Cardoso — Vice-Diretor
 Dorival Mônico Belúcio
 Guarda-Livros — Reg. C.R.C. Pa. 067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal de Marques Pinto, Exportação S.A. com sede à rua Senador Lamela Bittencourt, n. 314, na cidade de Santarém, Estado do Pará, pelos seus membros abaixo assinados, tendo em cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, examinado o Inventário, Balanço e Contas de Lucros e Perdas relativos ao ano findo de 1967, encontrou tudo em perfeita ordem, pelo que opina sejam os referidos documentos aprovados pela Assembleia Geral, bem como os atos praticados pela Diretoria, no referido exercício.

Santarém, 20 de maio de 1968.

(aa) Manoel de Jesus Moraes — Relator
 Agnelo Gomes Loureiro da Silva — Membro
 Vicente del Quercia Miléo — Membro

(Ext. Reg. n. 2.005 — Dia: 5.7.68).

**FEIXOTO GONÇALVES,
NAVEGAÇÃO S/A.****Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na sede social, à Praça Barão de Guajará n. 39, atos, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniu a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da firma Feixoto Gonçalves, Navegação S.A. convocada na forma da Lei das Sociedades Anônimas e com finalidades especiais como abaixo se verifica, no local e hora referida, presentes os portadores de mais de dois terços das Ações Ordinárias e Preferenciais com direito a voto, tendo o acionista Ary Marcolino Pereira Bahia, exerceu uma procuração em nome legal, procedendo, entregou como documentação do ato, me autenticado, pelos poderes de representação dos acionistas Dr. Francisco D'Assis Cajubá de Brito e Dr. Afonso Cajubá de Brito, todos ausentes desta Capital, estes acionistas ram presidente, Itamundo Rodrigues Bahia e secretário, Alfredo Tavares da Silva Frias, ambos acionistas. Verificado, pelo livro de Presença, haver número igual o Presidente declarou aberta a sessão e da sua finalidade. Em seguida o secretário leu os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias dezesseis, catorze de abril e cinco de maio e no jornal "A Província do Pará", nos dias dezesseis e vinte e quatro de abril e cinco de maio, do corrente ano, os quais constam do seguinte: a) aumento de capital Social, por Correção Monetária; b) autorização à Diretoria para promover ampliação do Crédito Bancário, mediante garantia real; c) alteração dos Estatutos Sociais; d) o que ocorrer. A seguir foi lido o seguinte Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da firma Feixoto Gonçalves Navegação S.A., reuniu-se no dia 16 de maio do corrente mês, para aumento de Capital Social por correção Monetária; autorização à Diretoria para promover ampliação do Crédito Bancário, mediante garantia real; alteração dos Estatutos Sociais e o que ocorrer. O Conselho Fiscal examinando a justificativa de parecer favorável, concordando plenamente com os motivos que justificaram a convocação da auidida Assembléa Geral Extraordinária. (ao) Ricardo Borges Ferreira da Silva, Orlando Sôzinho Lobato e Helmar Ferraro Duarte. Em discussão e votação o primeiro item, o Contador, Nirson Medeiros da Silva, apresentou a

Reavaliação do Ativo Imobilizado de acordo com a Lei quatro mil, trezentos e cinquenta e sete (4.357), de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, no montante de NCr\$ 114.497,70 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e setenta centavos) e sugeriu que fosse levado à Conta "Fundo de Correção Monetária", para posterior distribuição e consequentemente aumento de Capital Social. A Assembléa aprovou a Correção Monetária e autorizou o respectivo registro Contábil. Em seguida, colocado em discussão o segundo item,

PEREIRA BAHIA, demonstrou a necessidade de ampliação do Crédito Bancário, para a expansão dos negócios da firma, solicitando à Assembléa Geral autorização à Diretoria, para que sejam procedidas dentro dos limites junto aos Bancos da Praça, especialmente Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., no sentido de ser conseguido financiamento a longo prazo para Capital de Giro, com garantia real, podendo a firma gravar ou hipotecar o imóvel de sua propriedade, sito à travessa Benjamin Constant n.º 339, nesta Cidade e o navio motor "Brasiluzo", para garantia do crédito, sendo a referida proposta aprovada por unanimidade. O presidente, prosseguindo a reunião, colocou em discussão o item terceiro e nenhum dos presentes se pronunciando, passou em seguida ao item quarto, tendo-se manifestado o acionista João Batista Fontenele de Araújo, lembrando que o lucro verificado no exercício de mil novecentos e sessenta e sete (1967), foi colocado à disposição da Assembléa Geral Ordinária e por proposta do aludido acionista, foi aprovado, que o resultado obtido fosse levado à Conta de "Lucros Suspensos" para ser distribuído no próximo exercício. Prosseguindo a reunião, o presidente acionista Rubens Pereira Bahia sugeriu à Assembléa a necessidade de serem encerradas as atividades da Filial de Barcarena (Pa), e solicitou autorização para abertura de uma Filial em São Miguel do Guamá, neste Estado, considerando o interesse da expansão dos negócios da firma ao longo da Estrada Belém-Brasília, sendo a mencionada proposta aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a tomar as imediatas providências a respeito. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a cooperação dos acionistas presentes, mandou lavrar esta ata, que conferida foi assinada e declarou encerrada a reunião. Eu, Alfredo Tavares da Silva Frias, a escrevi e subscrevo.

Belém, 16 de maio de 1968
Alfredo Tavares da Silva Frias
SECRETARIO

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Alfredo Tavares da Silva Frias Belém, 24 de junho de 1968 Em testemunho Z.V. da verdade.

(a) Zeno Veloso - Tabela Autorizada

Banco do Estado do Pará, S.A. NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 25 de junho de 1968
a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de junho de 1968, mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n. 6837/38 que vão por mim rubricadas com o apeido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na crém do arquivamento o n. 1731/68. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 26 de junho de 1968.

O DIRETOR: — Oscar Faciola

(Ext. Reg. n. 2007 — Dia... 5.7.68)

CLUBE DRAMÁTICO, RE-CREATIVO E BENEFICENTE THALIA**RESUMO DOS ESTATUTOS**

Denominação: Clube Dramático, Recreativo e Beneficente Thalia

Sede: Santa Izabel do Pará
Data da fundação: 23 de agosto de 1914

Fins: Promover cultura social e artística no município onde tem sede; realizar entre seus associados e pessoas de reconhecida pobreza e residentes no município, atos de beneficência de acordo com as leis sociais em vigor.

Duração: Tempo indeterminado

Responsabilidade: A Diretoria se responsabilizará perante os associados por todas as obrigações que lhes são atribuídas pelos Estatutos

Recita: Constitui-se de jóias, mensalidades e rendas.

Dissolução: Terá lugar por ato da Assembléa Geral no caso de insolvência financeira e para isso é expressamente convocada pela Diretoria

Diretoria: Presidente, Guinherme Lázaro Sarmiento Mártires

Vice: Juracy Alves da Silva
Secretário — Alderico Queiroz de Miranda

Tesoureiro — Manoel Moura Sebrinho

Bibliotecário — Cicero de Paiva Cavalcante

Santa Izabel do Pará, 4 de julho de 1968

(G. Reg. n. 11234)

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO PARÁ

Resumo dos Estatutos, reformados, da: "Associação dos Médicos Veterinários do Pará", aprovados em sessão de Assembléa Geral realizada no dia 5 de abril de 1968

Denominação: — Associação dos Médicos Veterinários do Pará.

Fundo social: — É constituído de: anuidades, taxas, bens, contribuições, donativos, subvenções, etc.

Fins: — a) observar, respeitar os presentes Estatutos e também as resoluções da Assembléa Geral e da Diretoria acatando as decisões das mesmas;

b) observar os princípios da ética profissional;

c) — comparecer às sessões de Assembléa Geral ou à outra qualquer reunião para que fiquem convocados;

d) satisfazer pontualmente suas obrigações financeiras para com a AMVP;

e) propor à Assembléa Geral ou à Diretoria qualquer medida que possa influir favoravelmente aos interesses ou finalidades da AMVP.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação. — 25 de fevereiro de 1947

Duração: — Tempo indeterminado

Administração e representação: — A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos

Responsabilidade: — A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas

Dissolução: — A dissolução da AMVP, só poderá ter lugar se for aprovada em sessão de Assembléa Geral pelo voto de pelo menos, dois terços (2/3) de sócios em gozo de seus direitos sociais

Parágrafo único. Aprovada a proposta de dissolução, será na mesma sessão de Assembléa Geral, nomeada uma comissão de sócios encarregada da liquidação, a qual terá poderes para vender os bens necessários ao pagamento dos débitos e obrigações da AMVP, devendo o restante a ser distribuído na forma destes Estatutos.

Diretoria: — Presidente Dr. José Chaves da Cruz, brasileiro, casado, Veterinário, residente à Travessa Dom Romualdo de Seixas n. 1143.

Vice-Presidente: Paulo Abreu, brasileiro, casado, Veterinário

Secretário: Luiz Octávio Amorim de Mendonça, brasileiro, casado, Veterinário.

Tesoureiro: — Maurício Casto Branco, brasileiro, casado, Veterinário.

Belém, 4 de julho de 1968
José Chaves da Cruz — PRESIDENTE

(T n. 14025 — Reg. n. 2003 — Dia 5.7.68)

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital faço saber que no dia 5 de setembro de 1968 será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o Artigo 11 e seu § da Portaria Ministerial número 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os delegados representantes do Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 10. do Art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se fixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido o registro em primeira convocação as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 9 de setembro de 1968 e, não conseguindo ainda o coeficiente, em terceira e última convocação nos dias 12 de setembro de 1968, para o que ficam convocados, desde

já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 20 (vinte) horas de cada dia.

Belém, 5 de julho de 1968.

(a) RAIMUNDO TELES RISUENHO

Presidente

(T. n. 14028 — Reg. n. 2012 — Dia 5.7.68)

ERICHSEN S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de ERICHSEN S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 8 de julho de 1968, às 17 horas na sede social à rua 13 de Maio n. 494, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de julho de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1082 — Dias — 3, 5 e 6.7.68)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A Assembleia Geral Extraordinária (1a. Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas de "Tapon Corona Industrial do Norte S/A" para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 (quinze) do corrente, às 16.00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Reforma dos Estatutos Sociais;

b) — Aumento do capital subscrito pela emissão de novas ações ordinárias;

c) — Aumento do capital social pela emissão de ações preferenciais a serem integralizadas com recursos da Lei n. 5.174/66;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de julho de 1968.

(a.) FELIPE LOPEZ ZAPATA

Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.003 — Dias 4, 5 e 6.7.68)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A Assembleia Geral Ordinária (1a. Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas de "Tapon Corona Industrial do Norte S/A" para uma assembleia geral ordinária,

a realizar-se no próximo dia 9 (nove) de agosto de 1968, às 16.00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Discussão e aprovação do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1967;

b) — Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) — Outros assuntos do interesse social.

Ficam também os senhores acionistas cientificados na forma do disposto no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40, de que se acham à sua disposição na sede social o Balanço antes aludido bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 3 de julho de 1968.

(a.) FELIPE LOPEZ ZAPATA

Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.002 — Dias 4, 5 e 6.7.68)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial do Estado EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, em exercício, da Imprensa Oficial do Estado, notifico, pelo presente Edital, Edilson Braga Cordeiro, ocupante da função de Organizador, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 96, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Seção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 10 de junho de 1968.

Carlos Alberto de Holanda

Lima

Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. Fernando Farias Pinto

P/Diretor Geral

(Reg. n. 10.005 — Dias 12, 26/6 e 12/7/68)

IMPrensa Oficial do Estado EDITAL

De ordem do Ilmo. Senhor Diretor Geral, em exercício, da Imprensa Oficial do Estado, notifico, pelo presente Edital, Manoel Araújo Gonçalves, ocupante da função de Agente Externo, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 96, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Seção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 13 de junho de 1968.

Carlos Alberto de Holanda Lima

Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

— P/Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 10302 — Dias 20 e 28.6. e 18.7.68)

EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, em exercício, da Imprensa Oficial do Estado, notifico pelo presente Edital, Waldemar Ferreira de Araújo, ocupante da função de Mecânico, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 96, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Seção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 10 de junho de 1968.

Carlos Alberto de Holanda

Lima

Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. Fernando Farias Pinto

P/Diretor Geral

(Reg. n. 10.006 — Dias 12, 26/6 e 12/7/68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1968

NUM. 5.778

ACÓRDÃO N. 252
Apelação Cível "ex-offício" de
Capanema

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da Comarca.
Apelados: — Francisco Acácio Espinosa e Antônia da Silva Espinosa.
Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com observância das formalidades processuais devidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "Ex-Offício" de Capanema, em que são partes como apelante a Dr. Juíza de Direito da Comarca, e como apelados — Francisco Acácio Espinosa e Antônia da Silva Espinosa, adotado como parte integrante desta Acórdão, o Relatório de fls. 17:

Acórdam os senhores Juizes componentes da 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à Apelação Cível "Ex-Offício" para confirmarem, como de fato confirmam, a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento dos apelados por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com observância das formalidades processuais devidas.

Custas na forma da lei.
Belém, 23 de abril de 1968.
(aa.) **EDUARDO NENDES PATRIARCA**, Presidente; **OSWALDO DE BRITO FARIAS**, Relator.

Fui presente, **OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO**, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de junho de 1968.

(a.) **AMAZONINA SILVA** — Oficial Administrativo.
(Reg. n. 10.360)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 253

Apelação Cível "Ex-Offício" da
Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível.
Apelados: — Pedro Gomes da Silva e Maria Madalena Garcia da Silva.
Relator: — Desembargador Brito Farias.

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com observância das formalidades processuais devidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-offício" da Capital, em que são partes, como apelante — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível, e como apelados — Pedro Gomes da Silva e Maria Madalena Garcia da Silva, adotado como parte integrante desta Acórdão, o Relatório de fls. 19:

Acórdam os senhores Juizes componentes da 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à apelação "ex-offício" para confirmarem, como de fato confirmam, a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento dos apelados, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e em observância das formalidades processuais devidas.

Custas na forma da lei.
Belém, 23 de abril de 1968.

(aa.) **EDUARDO NENDES PATRIARCA**, Presidente; **OSWALDO DE BRITO FARIAS**, Relator.

Fui presente, **OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO**, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de junho de 1968.
(a.) **AMAZONINA SILVA** — Pelo Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 10.361)

ACÓRDÃO N. 254

Apelação Cível da Capital

Apelante: — José dos Santos.
Apelados: — Alberto Otacilio Valente Tavares e outros.
Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — O usufruário exercendo um direito real sobre a coisa, é titular de prerrogativas, que na plena propriedade, caberiam ao proprietário, para exercer o direito de retomada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — José dos Santos e apelados, Alberto Otacilio Valente Tavares, Artur, Maria Telena, Maria Iza Tavares Junior, Armando Manoel Valente Tavares e Laura Rodrigues Valente Tavares, esta usufruária de aqueles proprietários do imóvel 1.336 — casa 3, à rua dos Tambois, nesta Capital.

Acórdam, unanimemente, os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça em rejeitar a preliminar relativa a nulidade da sentença e também as referentes a da ação, transferindo a preliminar quanto a sinceridade para conhecimento oportuno no mérito e, quanto a este, ainda por unanimidade de votos, acórdam em dar provimento, em parte, à apelação, para cominar a multa, mantendo nesta forma a sentença, adotados o relatório retro e, por fundamento deste, os motivos seguintes: — I — A espécie, em julgamento, é de despojo com fundamento no artigo II, Inc. II, § 4.º, da Lei n. 4.494, vedando a retomada os proprietários e a usufrutuária, para uso próprio desta, alegando-se uso próprio.

O processo foi julgado saneado

e sem recurso e a ação procedente, afinal, pela sentença apelada.

I — Preliminar. Esta preliminar versa sobre nulidade da sentença, por falta de fundamentação.

Rejeito a preliminar, porque a sentença está fundamentada. O juiz menciona fatos e tira conclusões para o dispositivo final. Não é longa, mas contém motivos suficientes para ser tida como fundamentada.

II — Preliminar. Esta visa a nulidade da ação por falta de fundamento legal — lei inexistente.

Ao contrário do alegado é o que se verifica, porquanto, tanto a notificação como a inicial da ação, apontam a lei n. 4.494, em artigo, inciso e parágrafo mencionados, como fundamento legal do pedido e não a lei n. 4.492, dada por inexistente a dita pelo apelante ser o fundamento da ação.

III — Preliminar. Quer o apelante com esta preliminar a nulidade da ação, por falta de outorga uxória. Rejeito a preliminar, pois segundo os princípios doutrinários e a constante jurisprudência, desnecessária é essa outorga em ação de despejo.

IV — A matéria relativa a sinceridade ou não, do pedido, envolve matéria de mérito e, por isso, reservo para conhecê-la oportunamente, quando resolver o mérito.

MÉRITO — I — Nego provimento, com a cominação de multa, para confirmar a sentença, pelos seus próprios fundamentos, pois a usufrutuária tem direito a retomada do prédio para seu uso próprio independente de prova imediata da necessidade, como também os proprietários, fato que somente há de ser apurado posteriormente, não se podendo negar a usufrutuária o direito de uso e gozo da coisa, gravada com a cláusula de usufruto só porque é proprietária, pois lhe assiste esse direito de escolha, conforme a sua conveniência, pois, por ser usufrutuária e possuir outro prédio de sua

propriedade, ficasse somente obrigada ao uso e gozo do prédio de sua propriedade era negar-se-lhe o direito de uso e gozo do prédio que, por ser usufrutuária, lhe cabe usufruir, como tenha por melhor usando ou locando, cabendo-lhe, assim, o direito de escolha, conforme a necessidade e conveniências pessoais, tanto que seus filhos, figurando como A.A., variaram como proprietários, embora necessariamente, por ter a usufrutuária direito próprio, reforçaram o pedido e concordaram com a mesma usufrutuária, que, exercendo um direito real sobre a coisa, é titular de prerrogativas, que, na plena propriedade, cabiam ao proprietário para exercer o direito de retomada, sendo esta a lição da jurisprudência em face das leis anteriores do inquilinato, que tem negado esse direito ao seu proprietário para si próprio, o que nos leva a concluir que, pode, conjuntamente com a usufrutuária, pedir para uso desta, devendo-se entender que a condição legal de pedir pela primeira vez o prédio seja com êxito e que "não corre ao proprietário a obrigação de provar esteja, pela primeira vez, pedindo a retomada. Há em favor sua uma "presunção juris tantum", cabendo ao inquilino o ônus da prova em contrário", o que no caso não foi feita, não havendo dúvida quanto a residência em prédio alheio, pois mora em companhia de uma filha, conforme o evidenciado nos autos.

A ação foi julgada procedente, assistindo, entretanto, a sentença a cominação da multa, para o caso do não uso do prédio pedido. O apelante nota e pede, para o caso da não reforma da sentença de despejo, fosse arbitrada a multa, conforme específica. Como pede não pode ser mais, de acordo com o artigo 18, da Lei n. 4.494, de 25-11-1964, arbitra a multa no máximo de 24 meses de aluguel e mais 20% de honorários de advogado, para o caso de não uso para o fim pedido e no prazo legal.

Assim é de se dar, e eu dou, provimento, em parte, à apelação, para culminar a multa e fixar honorários de advogado, para a hipótese, mantendo a sentença, de acordo com os seus fundamentos e os motivos expostos.

Custas, segundo a lei. P.I.R.

Belém, 14 de maio de 1968.

(aa.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente; ALVARO PANTOJA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de Junho de 1968.

(a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(Reg. n. 10.558)

ACÓRDÃO N. 255
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível.
Apelados: — Benedito Joaquim Barbosa e Mirian Caldas Barbosa.

Relator: — Des. Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Havendo acordo do pedido e do processo com a lei, nega-se provimento ao recurso de decisão homologatória de desquite amigável.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — o dr. Juiz de Direito da Comarca e, apelados, Benedito Joaquim Barbosa e Mirian Caldas Barbosa, acórdam, unanimemente, os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório retro, em negar provimento à apelação para manter a sentença homologatória do desquite amigável dos apelados, considerando que o pedido e o processo estão de acordo com a lei. P.I.R.

Belém, 14 de maio de 1968.

(aa.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente; ALVARO PANTOJA, Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de junho de 1968.

(a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(Reg. n. 10.559)

ACÓRDÃO N. 256
Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Apelados: — Jurandir Verneck Miranda e Mirian Rossy Miranda.

Relator: — Des. Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Estando o pedido homologatório de desquite amigável conforme a lei, nega-se provimento à apelação interposta.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante — o dr. Juiz de Direito da 8a. Vara e, apelados, Jurandir Verneck Miranda e Mirian Rossy Miranda, acórdam, unanimemente, os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório retro, em negar provimento ao recurso, por estar o pedido de acordo com a lei, recomendando ao dr. Juiz que nas sentenças homologatórias de desquite cumpra o Código de Processo Civil em suas prescrições quanto aos requisitos da sentença homologatória, porque é, na verdade, uma sentença. Custas, como de lei. P.I.R.

Belém, 14 de maio de 1968.

(aa.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente; ALVARO PANTOJA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de junho de 1968.

(a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(Reg. n. 10.560)

ACÓRDÃO N. 257
Apelação Cível da Capital

Apelante: — Carlos Adalberto Chady.

Apelado: — Antônio Diogo Couceiro.

Relator: — Des. Mauricio Pinto.

EMENTA: — A alegação de serem falsas as assinaturas apostas em documentos, tais como notas promissórias desfaz-se com a perícia legalmente procedida, quando o profissional conclui pela veracidade das assinaturas do eminente.

Vistos, examinados e discutidos estes autos cíveis, de ação executiva da Comarca da Capital, em que é exequente o Dr. Antônio Diogo Couceiro e executado o Dr. Carlos Adalberto Chady, etc..

1 — O Dr. Antonio Diogo Couceiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, portador das notas promissórias de ns. 1 a 4 (fls. 3 e 6), propôs contra o Dr. Carlos Adalberto Chady, a competente ação executiva para cobrança do valor das quatro promissórias, vencidas e não pagas, no total de onze mil e setecentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 11.750,00).

Citado o requerido, para que efetuasse o pagamento do que devia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, não o fez, dando em resultado, a penhora do terreno edificado à rua Governador José Maicher, n. 400, tendo sido intimada dessa penhora a esposa do executado, Senhora D. Célia Hage Chady (fls. 12).

Dentro no prazo legal, foi apresentada a defesa (fls. 13), na qual o requerido alegou a falsificação das suas assinaturas, pois, jamais teria assinado esses títulos, motivo pelo qual, requereu o exame grafológico nestes mesmos títulos, medida deferida pelo digno Dr. Juiz "a quo" e aceita pelo autor. Ambos louvaram-se em peritos. O exame foi procedido, apenas pelo perito do autor, pois, o executado, emitiu-se, preferindo pedir dispensa de sua designação (fls. 34); Novo perito fora designado, mas, não chegou a entrar em função, por ter passado a data da diligência. O executado nada reclamou.

Proferido o despacho saneador (fls. 35 verso) dele não houve recurso. Prosseguindo a ação nos ulteriores de direito, foi julgado subsistente a penhora e procedente a ação, daí a presente apelação, que foi devidamente instruída e preparada.

Em suas razões, o apelante insistiu em dizer as suas assinaturas foram falsificadas, querendo-se ainda, de ter sido cer-

ceado em sua defesa, circunstância combatida pelo recorrido. Feito o relatório.

II. — O Dr. Carlos Adalberto Chady, na sua defesa às fls. 13 e 14, alegou, e certo, que as assinaturas apostas nas promissórias de fls. 3 a 6 eram falsificadas, de vez que não as tinha firmado em tais documentos, e requereu que fosse procedida a perícia.

O A. aceitou a diligência a ser procedida e louvou-se, como seu perito, ao Sr. Cleto M. de Moura. O executado louvou-se na pessoa do Sr. Zeno Augusto Bastos Veloso, que intimado legalmente, pediu dispensa de sua designação, sob o fundamento de não possuir conhecimentos técnicos especializados, alegação que foi aceita pelo Dr. Juiz, mas não houve tempo para substituí-lo, por ter sido o seu requerimento junto aos autos, após ter sido a perícia efetuada pelo Sr. Cleto M. de Moura.

III. — Em virtude de ter sido a perícia procedida tecnicamente e os exames das assinaturas feitos com os pormenores exigidos na Lei, a ausência de um perito que fosse apresentado pelo executado, a este nada adiantaria o exame grafológico. E, fora de qualquer dúvida serem as assinaturas firmadas pelo executado, nas quatro promissórias ajuizadas. Prova-as o cartão de Registro, fls. 32. Portanto, ao executado não é lícito alegar, como alegou, cerceamento da sua defesa. A certa altura do laudo, diz o perito, fls. 25:

"São autênticas as assinaturas de Carlos Adalberto Chady apostas, como emitente, nas promissórias ajuizadas, que compõem a peça de exame, constantes às fls. 3, 4, 5 e 6 dos autos. Por conseguinte, as referidas assinaturas provêm do mesmo punho que firmou os autógrafos utilizados para a comparação".

Em resposta aos quesitos apresentados pelo executado, manifesta-se o perito (fls. 27): —

10.) — As assinaturas constantes das promissórias de fls. 3, 4, 5 e 6 dos autos, são autênticas".

20.) — Não houve falsificação.

30.) —

40.) — Não houve adulteração".

O único defeito apontado nas promissórias, pelo executado, foi a falsificação de suas assinaturas, e que não logrou concretização. No mais, tudo está em ordem, conforme dispõe a Lei n. 2.044, de 31-12-1908. As promissórias são válidas e legítimas, sem defeito algum, e portanto, idôneas para serem lugar às ações executivas, como as que deram origem ao presente recurso.

Ex positis:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à presente apelação, tempestiva-

mente interposta pelo Dr. Carlos Adalberto Chady, para confirmar como confirmam a sentença de fls. 37 e 38, prolatada em favor do Dr. Antônio Diogo Couceiro, para que produza todos os seus efeitos legais, prosseguindo a execução nos ulteriores de direito.

Custas, pelo apelante.

Belém do Pará, 7 de maio de 1968.

(aa.) EDUARDO NENDES PATRIARCA — Presidente; MAURICIO CORDOVIL PINTO — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, (a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — 10.561)

JUSTIÇA FEDERAL

Seccional do Pará
JUIZ FEDERAL
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
Dr. Aristides Pôrto de Oliveira.
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira.

Boletim da Justiça Federal nº 69
Expediente do dia 24.04.68

No Ofício 06/68 do Instituto Nacional de Previdência Social
Autor: Nelson dos Santos Costa.

Despacho: — "Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, Belém, 24.04.68. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto".

Na Petição de Alzira de Araújo Cruz de Moraes (Ad. Geraldo F. Lima)

Despacho: "N.A. Conclusos. Belém, 24.04.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto." Na Petição de Luiz Otávio Franco e outros (Ad. Geraldo F. Lima)

Despacho: "A. Cite-se. Belém, 24.04.68. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto".

Executivo Fiscal
Processo nº 745

Exequente: A União Federal.
Executado: Pedro Nelson Moreira.

Despacho: "Trata-se de Executivo Fiscal ajuizado para cobrança de valor relativo a Imposto de Renda que se diz ser devido por pessoa residente e domiciliada em Santarém, circunstância essa esclarecida na própria ini-

cial. Aliás, a certidão de inscrição da dívida que instrui o pedido (fls. 3) consigna como domicílio fiscal do Executado o Município de Santarém. Assim, não tem este Juízo competência "ratione loci" para conhecer e processar o feito, pois sofre a limitação estabelecida pelos seguintes dispositivos: art. 134, do Código de Processo Civil; art. 3º do Decreto-Lei nº 960, de 17/12/38; artigo 15, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30/5/66; art. 127, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25/10/66; e, § 1º do art. 119 da Constituição Federal de 1967. Diante disso, e "ex-vi" do que estatui o parágrafo único do art. 279 da lei civil adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec. Lei nº 960/38, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém, competente "ratione materiae et personae" por força do que dispõe o parágrafo único, inciso I, do art. 109 da Lei Estadual nº 3.653, de 27.1.66 (Código Judiciário), sendo certo que necessária é ali a intervenção do representante do Ministério Público Estadual, face ao contido no art. 67 do Dec. Lei nº 960/38 e art. 43 da Lei nº 1.341, de 30/1/51, combinados com a norma do § 3º do art. 119 da Constituição Federal de 1967. Intime-se. Belém, 24.04.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIAO

PODER JUDICIARIO
3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-483/68
Reclamante: Manoel Secundino de Mendonça

Reclamado: Pedro Borges de Miranda

Por este Edital notifico o senhor Pedro Borges de Miranda, reclamado no processo n. 3a. JCJ-483/68, em que é reclamante, Manoel Secundino de Mendonça, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Campos Sales, trezentos e setenta, às quatorze e trinta (14:30) horas, do dia dezessete (16) de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, à audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação do processo acima referido, constante de aviso prévio, indenização, diferença de férias e diferença de gratificação natalina, diferença de salários, horas extras e descanso remunerado, no total de hum mil novecentos e quarenta cruzeiros novos e sessenta centavos, podendo na ocasião da audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamado à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se representar ou substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente. Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de junho de 1968. Alice Barreiros Dias — Chefe de Secretaria

rença de salários, horas extras e descanso remunerado, no total de hum mil novecentos e quarenta cruzeiros novos e sessenta centavos, podendo na ocasião da audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamado à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se representar ou substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de junho de 1968. Alice Barreiros Dias — Chefe de Secretaria

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIAO

Relação da Receita e Despesa no Pagamento de Substituições — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

MÊS DE JULHO DE 1968

Dr. Viriato Ferreira da Silva Castanheiro

Substituto de Procurador Regional

02.03 — Substituições NCr\$ 832,80

Belém, 3 de julho de 1968.

(a) CLAUDIO MOTTA DE BORBOREMA

Procurador Regional

(G. — Reg. n. 11.231)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processam uns autos de ação penal por crime de descaminho que a Justiça Pública move contra José Bonfim de Souza e outros (Proc. n. 1016). E como entre os acusados encontram-se José Alencar, Irineu de tal, Cazuza de tal, Pereira de tal, Antônio de tal, de nacionalidades, estados civis e profissões ignorados, todos, atualmente, em lugar incerto e não sabido, CITA-OS para se verem processar até final, devendo os mesmos comparecerem, respectivamente, às 9, 10, 11 e 12 horas, o primeiro

no dia 29 e os outros no dia 30 tudo do mês de julho corrente, à sede desta Seção Judiciária, que funciona à Avenida Nazaré, n. 542, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital com o prazo de 30 dias, que será publicado no Diário da Justiça e Boletim da Justiça Federal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Waldir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

(a) Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(G. — Reg. n. 11.210)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª PRETORIA

Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1º Pretor Criminal, etc. ...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciada Celina Pantoja, brasileira, solteira, com vinte e três anos de idade, residente à Travessa da Estrêla, Vila São Miguel número 42, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital para que a acusada sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 23 de corrente, às 9:30 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves, do qual é acusada.

Cumpra-se.
Repartição Criminal, 3 de julho de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografado e subscrevi.
ERNANI MINDELO GARCIA

1º Pretor Criminal
(Reg. n. n. 11.208)

— EDITAL —

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,

1º Pretor Criminal, etc. ...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado Raimundo Moura da Silva, ou Raimundo Moura Filho, paraense, casado, de 38 anos, de idade, braçal, residente à Passagem Nossa Senhora das Graças s/nº, bairro da Terra Firme, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o réu, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 24 do corrente, às 9:30 horas a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se.
Repartição Criminal, 3 de julho de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografado e subscrevi.
ERNANI MINDELO GARCIA

1º Pretor Criminal
(Reg. n. 11.209)

Poder Judiciário**1ª PRETORIA**

O Dr. Ernani Mindeiro Garcia, 1º Pretor Criminal, etc. ...
Faz saber aos que o presente lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, Antonio Francisco dos Santos, paraense, casado, de 46 anos de idade, carpinteiro, residente à Passagem Pêricles Guedes de Oliveira, n. 110 bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 24 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 3 de julho de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o datilografei e subscrevi.
ERNANI MINDEIRO GARCIA
1º Pretor Criminal
(Reg. n. 11.207)

1a. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindeiro Garcia, 1º Pretor Criminal, etc. ...
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciada, Maria Nazaré Januária Pereira, brasileira, paraibana, casada, com 26 anos de idade, residente à rua Riachuelo n. 103, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedie-se o presente edital, para que a acusada, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 23 do corrente, às 9 horas a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 3 de julho de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o datilografei e subscrevi.
ERNANI MINDEIRO GARCIA
1º Pretor Criminal
(Reg. n. 11.208)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —
Estevam Machado Rodrigues e Maria do Perpétuo Socorro Queiroz Monteiro, ele filho de Didimo Machado Oeiras e Margarida Machado Rodrigues, ela filha de Osvaldo Queiroz Monteiro, e Maria de Lourdes Queiroz Monteiro, solteiros; Ivanildo Barreiros e Valquiria Leão Rolim, ele filho de Amábilio Barreiros e Zuleide de Nazaré Loureiro Barreiros, ela filha de Francisco de Souza Rolim e Cláudia Albertina da Mota Leão Rolim, solteiros; Nelson Moraes dos Reis e Maria de Fátima Rodrigues de Souza, ele filho de Alfredo Souza dos Reis e Nazaré Moraes dos Reis, ela filha de Pedro Rodrigues de Souza e Fausta Neomezia de Souza, solteiros; Alcindo das Mercês Ferreira Cristo e Maria dos Reis Almeida Tavares ele filho de Guardina Ferreira Cristo e ela filha de Florêncio Lopes Tavares e Angelina Almeida Tava-

res, solteiros; Eleuteriano Pereira da Costa e Maria das Graças Ferreira de Moraes, sendo ele filho de Eleutério Pereira da Costa e Sulamita Pereira de Castro, ela filha de Fernando Castelo de Moraes e Elvira Ferreira Moraes, solteiros; Roberto de Oliveira Conceição e Iraci Helena Jorge, ele filho de Lourival Ferreira da Conceição e Mariana Oliveira Conceição, ela filha de Emilio Jorge e Maria Amélia Jorge, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 4 dias de julho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 13.026 — Reg. n. 2.010 — Dia: 5.7.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —
Juarez Ferreira da Silva e Maria Luiza Motta, ele filho de Augusto Ferreira da Silva e Helena Braga da Silva, ela filha de Maria Hoana Mota, solteiros; Luiz Antonio Cristo D'Oliveira e Edna Lúcia Loureiro de Albuquerque, ele filho de Leandro Gonzaga D'Oliveira e Palmira Cristo D'Oliveira, ela filha de Lourival Pinheiro de Albuquerque e Gilda Loureiro de Albuquerque, solteiros; Raimundo Travassos do Carmo e Lenimar de Menezes Rodrigues, ele filho de Claudomir Travassos do Carmo e ela filha de Adelino de Carvalho Rodrigues e Francisca de Menezes Rodrigues, solteiros; Antônio de Castro Monteiro e Maria Selma Ferreira de Oliveira, ele filho de Antônio Monteiro dos Santos e Raimunda Soares de Castro, ela filha de Clarindo B.R. de Oliveira e Cailda Ferreira de Oliveira, solteiros; José Raimundo Ponciano e Celina Galvão Rodrigues Cal, ele filho de Raimundo Ponciano e Darcy Ferreira Ponciano, ela filha de Celso Rodrigues Cal e Irene Galvão Cal, solteiros; Manoel Isauro Xavier de Andrade e Maria de Nazaré de Souza Tavares, ele filho de Francisca Xavier de Andrade e ela filha de Raimundo de Oliveira Tavares e Aurora Maria de Souza Tavares, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 4 dias de julho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14.027 — Reg. n. 2.011 — Dia: 5.7.68).

JUIZO DE DIREITO DA 2a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL
V.A.R.A. PENAL
EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º Promotor Público, foi denunciado, Osmarino Bentes de Souza, brasileiro, solteiro, marítimo, residente nesta cidade, à travessa Perebebuí, n. 325, como incurso no Art. 129 (parte geral) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente, para ser citado, expedie-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 26 de julho do ano em curso, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 3 de julho de 1968.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2a. Pretora Criminal

(Reg. n. 11.202)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciado, RENATO CHAVES, paraense, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à travessa 14 de Abril, número 735, como incurso no Art. 129 (Lesões Corporais Leves). E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedie-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 23 de julho do ano em curso, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 3 de julho de 1968.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2a. Pretora Criminal

(Reg. n. 11.203)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, Raimundo Alexandre da Silva, cearense, solteiro, de 43 anos de idade, vigilante noturno, residente na Vila de Iccaraci, a Estrada Nova s/n., como incurso no Art. 129 "caput", E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedie-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 24 de julho do ano em curso, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 3 de julho de 1968.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2a. Pretora Criminal

(Reg. n. 11.204)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 8º Promotor Público, foi denunciado, Maria de Nazaré Pereira dos Santos, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade, à Passagem Serrão de Castro, Vila D. João n. 3, como incurso no Art. 129 (parte geral) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedie-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 25 de julho do ano em curso, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões corporais leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 3 de julho de 1968.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2a. Pretora Criminal

(Reg. n. 11.205)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos o

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1968

NUM. 2.345

EDITAL No. 109/68

Prazo de dez (10) dias — Exclusão de eleitores por falecimento

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que foi requerido o cancelamento de inscrição por falecimento dos seguintes eleitores:

Mário Farias Pinto, portador do Título n. 12.363 e José Matosinho Nogueira, portador do Título n. 36.412, podendo os interessados contestar dentro de cinco (5) dias, após o decurso do referido prazo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — JUIZ ELEITORAL DA 29a. ZONA.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará

EDITAL DE 2a. via no. 20

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Francisco de Assis Dantas de Freitas, Luzia Silva, Marilena Bompet de Araújo, Adamor Cardoso Figueiredo, José Osvaldo Medina, Deolinda da Graça Régio, Jaime Rogaciano de Miranda, Raimundo Moreira Neto e Doralício Franco. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO

Esc. Eleitoral da 1a. zona (G. Reg. n. 9735 — Dm)....

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 112/68

Pedidos de transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que o eleitor Manoel Felipe Da Costa Pereira inscrito sob o n. 8.001, na 13a. zona do município de Bragança do Est. do Pará, solicitou transferência de seu Título, para esta 29a. zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — JUIZ ELEITORAL DA 29a. ZONA.

(G. Reg. n. 10.176)

EDITAL N. 113/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juiz, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Antônio Gomes da Silva, inscrito sob o n. 2.199, lotado na 7a. Seção;

Benedito Vitor Montelero, inscrito sob o n. 16.653, lotado na 40a. Seção;

Carlos Ribeiro Rabelo, inscrito sob o n. 46.570, lotado na 111a. Seção;

Elza Maria do Nascimento Vasconcelos, inscrita sob o n. 52.455, lotada na 115a. Seção;

José Pereira da Silva, inscrito sob o n. 30.661, lotado na 91a. Seção;

José de Ribamar Lopes, inscrito sob o n. 39.360, lotado na 100a. Seção;

Laura Matos de Oliveira Nobre, inscrita sob o n. 19.463, lotada na 56a. Seção;

Maria Amélia da Silva Cruz, inscrita sob o n. 29.151, lotada na 89a. Seção;

Françelino Lima Araújo, inscrito sob o n. 25.066, lotado na 60a. Seção;

Wanda Maria da Costa Neves, inscrita sob o n. 22.067, lotada na 58a. Seção; e

William Dantas Rodrigues, inscrito sob o n. 22.289, lotado na 56a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — JUIZ ELEITORAL DA 29a. ZONA

(G. Reg. n. 10.169)

EDITAL DE 2a. VIA N. 21

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Maria de Jesus dos Santos de Menezes, Maria do Rosário Pena da Paixão, Deolinda da Graça Régio, Ana Maria de Castro, Julia Aurora Raiol. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Olynto Toscano, Esc. Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 10.173)

Edital de Transferência n. 22:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência p/ esta 1a. Zona de Belém, os seguintes: Francisco Serrana Guimarães Nogueira, Alfredina Viana Figueiredo, e Severino Narciso dos Anjos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Olynto Toscano, Esc. Eleitoral da 1a. Zona de Belém

(G. Reg. n. 10.174)

EDITAL N. 117/68

Pedidos de Transferências

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Wagner Travassos de Queiroz, inscrito sob o n. 7.851, da 38a. Zona do município de Santa Izabel do Estado do Pará e Edison Menezes de Oliveira, inscrito sob o n. 90.173, da 18a. Zona do Rio de Janeiro do Estado da Guanabara, solicitaram transferência de seus Títulos, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho, JUIZ ELEITORAL DA 29a. ZONA

(G. Reg. n. 10.250)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1968

NUM. 1.539

ACÓRDÃO N. 6.694
(Processo 13.623)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1022, de 6.10.67, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Almira da Silva Maia, no cargo de professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Harmonia n. 2 Belém), decretada em 15 de janeiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.226,88 (Hum mil duzentos e vinte e seis cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam, os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 02 de Fevereiro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Ministro

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.695
(Processo n. 13.794)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 58/68, de 16.01.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Pedro Alcântara da Silva, no cargo de Coletor, nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, decretada em 15 de Janeiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 4.174,71 (Quatro mil cento e setenta e quatro cruzeiros novos e setenta e hum centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865, de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1o. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo o D.S.P. publicar o referido decreto no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 2 de Fevereiro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 2.174

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de dezembro de 1967.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 1.581, às fls 318, do Livro n. 3) em ofício n. 1.705, de 29.11.67.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Eclélia Lopes Menezes, Escriutária deste Tribunal, vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a partir de 30.10.67.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 1 de dezembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elías Naif Daibes Hamouche

(G. — Reg. n. 15.140)

RESOLUÇÃO N. 2.175

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de dezembro de 1967.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 1.595, às fls. 320 do livro n. 3) em ofício n. 1.719, de 1.12.67.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Mazete de Jesus Machado Silva, Datilógrafo deste Tribunal, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 197, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) a partir de 4.11.67.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de dezembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elías Naif Daibes Hamouche

(G. — Reg. n. 15.141)